



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 27 de Junho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.052-B

6 Páginas

SUMÁRIO

SECRETARIAS DE ESTADO 1

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECC/AC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 4002.016040.00031/2025-59

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.062.155/0001-27, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 307-447, Centro, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Jonathan Xavier Donadoni, nomeado pelo Decreto nº 01-P/2023, de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, que estabelece as disposições relacionadas ao recebimento de patrocínio pelo Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar CONTRATO DE PATROCÍNIO PASSIVO para os eventos "EXPOACRE JURUÁ 2025" e "EXPOACRE 2025", mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para apoiar a realização dos eventos EXPOACRE JURUÁ 2025 e EXPOACRE 2025, promovidos pelo Governo do Estado do Acre, por meio da conjugação de esforços entre diversos órgãos e entidades estaduais, com o objetivo primordial de fomentar o desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do Estado do Acre, em conformidade com o estabelecido no Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1.2. Da Descrição Detalhada dos Eventos Patrocinados:

1.2.1. EXPOACRE JURUÁ 2025:

1.2.1.1. A Expoacre Juruá, em sua 20ª (vigésima) edição no ano de 2025, consolida-se como a maior feira de agronegócios, entretenimento e oportunidades do Vale do Juruá, região de significativa importância estratégica para o Estado do Acre. O evento será realizado no período de 1º a 6 de julho de 2025, na Arena do Juruá, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Acre.

1.2.1.2. Historicamente, a Expoacre Juruá tem demonstrado um crescimento expressivo, tendo movimentado em sua edição de 2024 a cifra de R\$ 36,6 milhões, representando um aumento superior a 64% em relação ao ano anterior. Para 2025, a expectativa é superar esses números, impulsionando setores vitais como a hotelaria, o comércio local, o agronegócio e o turismo regional.

1.2.1.3. Os objetivos centrais da Expoacre Juruá 2025 incluem:

- a) a promoção de negócios e o fomento à economia local e regional;
- b) a valorização da produção agrícola e pecuária do Vale do Juruá;
- c) o estímulo à inovação tecnológica e à inclusão produtiva;
- d) a divulgação e o fortalecimento da cultura regional, com especial atenção aos empreendedores da floresta, aos jovens da cidade, aos produtores rurais e aos artistas populares;
- e) a oferta de entretenimento de qualidade à população, com a apresentação de shows de renome nacional e regional;
- f) e a consolidação do evento como uma vitrine de oportunidades para investidores e empreendedores.

1.2.1.4. A programação da Expoacre Juruá 2025 contará com uma vasta gama de atividades, incluindo exposições agropecuárias, rodadas de negócios, feira de artesanato, praça de alimentação com gastronomia regional, parque de diversões, além de uma agenda de shows com artistas como Raça Negra, Gusttavo Lima, Isaías Saad (noite gospel), Marcinho Sensação, Vila Kids Festival (para o público infantil), Eric Land e Wesley Safadão. A entrada para a área de shows será mediante a doação de 1kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), cuja arrecadação será destinada ao programa Mesa Brasil, reforçando o compromisso social do evento.

1.2.1.5. O público-alvo da Expoacre Juruá abrange produtores rurais, empresários dos mais diversos setores, investidores, turistas, estudantes, famílias e a comunidade em geral do Vale do Juruá e de regiões adjacentes, estimando-se um público circulante de 30.000 mil pessoas durante os seis dias de evento.

1.2.1.6. A relevância da Expoacre Juruá para o interesse público reside em seu potencial de geração de emprego e renda, no fortalecimento das cadeias produtivas locais, na promoção da inclusão social e produtiva, na valorização da identidade cultural acreana e no estímulo ao desenvolvimento sustentável da região do Juruá.

1.2.2. EXPOACRE 2025 (Rio Branco):

1.2.2.1. A Expoacre, principal feira de agronegócios e entretenimento do Estado do Acre, celebrará em 2025 sua histórica 50ª (quinquagésima) edição. O evento será realizado no período de 26 de julho a 3 de agosto de 2025, no Parque de Exposições Marechal Castelo Branco (Willy Viana), localizado na capital, Rio Branco, Acre, retornando ao seu calendário tradicional.

1.2.2.2. A Expoacre é um evento de grande magnitude e tradição, reconhecido por sua capacidade de movimentar a economia estadual. Na edição de 2024, o evento gerou um volume de negócios superior a R\$ 390 milhões, um incremento de 20% em comparação com o ano de 2023, e contou com a participação de 478 expositores dos mais variados segmentos.

1.2.2.3. Os objetivos da Expoacre 2025 são multifacetados, englobando:

- a) a dinamização do agronegócio acreano, com ênfase em tecnologia, inovação e sustentabilidade;
- b) a criação de um ambiente propício para a realização de negócios e parcerias nos setores industrial, comercial e de serviços; a promoção do turismo, atraindo visitantes de outras regiões do Brasil e de países vizinhos;
- c) a oferta de uma programação cultural e de entretenimento diversificada para a população acreana;
- d) a valorização dos produtos e da cultura local;
- e) o estímulo ao empreendedorismo e à qualificação profissional.

1.2.2.4. A estrutura da Expoacre 2025 contemplará áreas de exposição para máquinas e implementos agrícolas, animais, produtos da agricultura familiar, indústria, comércio, artesanato, além de espaços gastronômicos, parque de diversões, rodeios, shows artísticos de expressão nacional e regional, palestras técnicas, seminários e leilões. A programação detalhada de shows e demais atividades será divulgada oportunamente pelos canais oficiais do Governo do Estado.

1.2.2.5. O público-alvo da Expoacre é amplo e diversificado, incluindo agricultores, pecuaristas, empresários, investidores, técnicos, estudantes, famílias e a população em geral, com uma estimativa de público circulante de 60.000 mil pessoas ao longo dos nove dias de evento.

1.3. O patrocínio objeto deste chamamento público será efetivado, preferencialmente, por meio de aporte financeiro. Em caráter excepcional, e mediante justificativa fundamentada e aprovada pela Administração Pública Estadual Patrocinada, poderá ser admitido o patrocínio mediante o fornecimento de bens, exclusivamente destinados à premiação em sorteios ou concursos realizados no evento, devendo ser entregues pelo patrocinador diretamente ao beneficiário.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

2.1. Os interessados em patrocinar os eventos Expoacre Juruá 2025 e Expoacre 2025 poderão apresentar propostas para as seguintes cotas de patrocínio, cujos valores de referência e contrapartidas mínimas estão detalhados abaixo. As contrapartidas serão ajustadas proporcionalmente caso o patrocínio seja direcionado a apenas um dos eventos ou a ambos, e serão detalhadas no respectivo Contrato de Patrocínio Passivo.

2.2. Cota DIAMANTE:

2.2.1. Valor de Referência: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.2.2. Contrapartidas:

2.2.2.1. Ampla divulgação da marca do patrocinador como "Patrocinador Diamante" em todos os materiais gráficos, digitais, audiovisuais e em outros meios de comunicação de grande visibilidade relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s), incluindo, mas não se limitando a banners, faixas, painéis eletrônicos, website oficial, redes sociais, anúncios em rádio, televisão e mídia impressa, conforme plano de mídia a ser apresentado pela organização.

2.2.2.2. Concessão de direito de nome para um espaço ou atividade de destaque dentro do(s) evento(s), a ser definido em comum acordo com a organização e observadas as disposições do Art. 18 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, mediante avaliação de sua pertinência e compatibilidade com o interesse público.

2.2.2.3. Permissão para a realização de ações institucionais ou promocionais exclusivas pelo patrocinador durante o(s) evento(s), em locais privilegiados, mediante prévia aprovação do plano de ativação pela organização, garantindo a compatibilidade com a natureza e os objetivos do(s) evento(s) e com o interesse público.

2.2.2.4. Disponibilização de um estande, em localização nobre dentro do parque de exposições do(s) evento(s) escolhido(s), para montagem de estrutura promocional e de relacionamento do patrocinador.

2.2.2.5. Disponibilização de uma cota de 10 convites VIP, 10 ingressos para áreas reservadas em shows e 10 credenciais de acesso especial ao(s) evento(s) patrocinado(s), para distribuição pelo patrocinador ao seu público de interesse.

2.2.2.6. Autorização para uso, pelo patrocinador, de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens oficiais do(s) evento(s) patrocinado(s) em suas próprias ações de comunicação institucional e publicitária, durante o período de vigência do contrato, mediante prévia aprovação das peças pela organização.

2.2.2.7. Menção destacada ao patrocinador em cerimônias de abertura e encerramento, discursos oficiais e comunicados à imprensa relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s).

2.2.2.8. Outras contrapartidas a serem negociadas, considerando a relevância do aporte e as especificidades da proposta, sempre em observância aos princípios da proporcionalidade e do interesse público.

2.3. Cota OURO:

2.3.1. Valor de Referência: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

2.3.2. Contrapartidas:

2.3.2.1. Divulgação da marca do patrocinador como "Patrocinador Ouro" em materiais gráficos, digitais e audiovisuais selecionados relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s), conforme plano de mídia a ser apresentado pela organização.

2.3.2.2. Permissão para a realização de ações institucionais ou promocionais pelo patrocinador durante o(s) evento(s), em locais designados, mediante prévia aprovação do plano de ativação pela organização.

2.3.2.3. Disponibilização de um estande em boa localização dentro do parque de exposições do(s) evento(s) escolhido(s), para montagem de estrutura promocional do patrocinador.

2.3.2.4. Disponibilização de uma cota de 7 convites VIP, 7 ingressos para áreas reservadas em shows (se houver) e 7 credenciais de acesso ao(s) evento(s) patrocinado(s), para distribuição pelo patrocinador.

2.3.2.5. Autorização para uso, pelo patrocinador, de nomes, marcas e símbolos oficiais do(s) evento(s) patrocinado(s) em suas ações de comunicação, mediante prévia aprovação das peças pela organização.

2.3.2.6. Menção ao patrocinador em comunicados oficiais e agradecimentos públicos relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s).

2.4. Cota PRATA:

2.4.1. Valor de Referência: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4.2. Contrapartidas:

2.4.2.1. Divulgação da marca do patrocinador como "Patrocinador Prata" em materiais gráficos e digitais específicos relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s), conforme plano de mídia a ser apresentado pela organização.

2.4.2.2. Disponibilização de um espaço para montagem de estande com área de no parque de exposições do(s) evento(s) escolhido(s).

2.4.2.3. Disponibilização de uma cota de 5 convites e 5 credenciais de acesso

ao(s) evento(s) patrocinado(s).

2.4.2.4. Menção ao patrocinador em agradecimentos públicos relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s).

2.5. Cota BRONZE:

2.5.1. Valor de Referência: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.5.2. Contrapartidas:

2.5.2.1. Divulgação da marca do patrocinador como "Apoiador" em materiais digitais selecionados relacionados ao(s) evento(s) patrocinado(s).

2.5.2.2. Disponibilização de uma cota de 3 credenciais de acesso ao(s) evento(s) patrocinado(s).

2.5.2.3. Menção ao patrocinador em agradecimentos coletivos.

2.6. Cota NOME MASTER:

2.6.1. Valor de Referência: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

2.6.2. Contrapartidas:

2.6.2.1. Direito de nome exclusivo de um dos dois eventos (Expoacre Juruá 2025 ou Expoacre 2025), mediante negociação e avaliação de pertinência, respeitando as disposições legais. O nome da empresa patrocinadora integrará oficialmente o nome do evento em todas as peças de divulgação. Exemplo: "EXPOACRE 2025 – APRESENTADA POR [NOME DA EMPRESA]".

2.6.2.2. Maior destaque na identidade visual do evento (topo de todos os materiais), com presença prioritária nos maiores espaços de mídia impressa, digital, televisiva e em peças oficiais de publicidade do Governo do Estado.

2.6.2.3. Presença de logomarca na entrada principal do parque, em painéis de LED, pórticos e nos palcos principais dos shows, com exibição privilegiada e permanente durante todos os dias de evento.

2.6.2.4. Concessão de 01 estande institucional exclusivo com área de 100m² em localização nobre, com apoio de energia, segurança e infraestrutura promocional.

2.6.2.5. Direito a 20 convites VIP, 20 ingressos para áreas reservadas em shows, 20 credenciais de acesso especial e 10 passes de bastidor com acesso backstage.

2.6.2.6. Autorização para ações promocionais exclusivas com presença de influenciadores contratados pela organização, mediante prévia aprovação da comissão, e possibilidade de lançamento de produtos no palco oficial.

2.6.2.7. Inserção de vídeo institucional do patrocinador antes do início dos shows nacionais, com duração de até 60 segundos.

2.6.2.8. Menção obrigatória nas falas de abertura e encerramento dos eventos por autoridades e mestres de cerimônia como "Patrocinador Master Apresentador".

2.6.2.9. Uso irrestrito da logomarca dos eventos pelo patrocinador, conforme regulamento, em campanhas publicitárias e ações comerciais, enquanto durar o contrato.

2.6.2.10. Possibilidade de negociação de contrapartidas adicionais, como naming rights de áreas específicas, transmissões ao vivo, sorteios e promoções em parceria com a organização.

2.7. A exposição da marca ou símbolo do patrocinador, em todas as cotas, considerará a pertinência e a proporcionalidade do patrocínio oferecido em relação ao(s) projeto(s) ou evento(s) e às contrapartidas, em estrita observância ao §2º do Art. 7º e ao Art. 17 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

2.7.1. É vedada a oferta de contrapartidas que impliquem em qualquer tipo de favorecimento indevido ao patrocinador em outras relações com a administração pública, ou que caracterizem renúncia de receita sem amparo legal, ou que sejam incompatíveis com o interesse público, conforme §1º do Art. 17 do Decreto Estadual nº 11.699/2025. A Administração Pública Estadual Patrocinada zelará para que as contrapartidas não des caracterizem a natureza pública do(s) projeto(s) ou evento(s), nem comprometam sua identidade visual ou seus objetivos institucionais, nos termos do §2º do Art. 17 do referido Decreto.

2.8. Fica expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas ações de divulgação do patrocínio e nas contrapartidas, em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

2.9. A Administração Pública Estadual Patrocinada reserva-se o direito de negociar com os proponentes classificados a otimização das contrapartidas, buscando sempre a maximização do benefício público e o equilíbrio entre os interesses das partes, em consonância com o Art. 16 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

2.10. Fica autorizada a opção pelo recebimento de patrocínio de diversas pessoas, físicas ou jurídicas, destinadas a apoiar um mesmo evento ou ambos os eventos, nos termos estabelecidos neste Edital e nas propostas de patrocínio, conforme parágrafo único do Art. 6º do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições de habilitação exigidas neste Edital e que não se enquadrem nas vedações estabelecidas no Art. 20 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

3.2. Não poderá ser admitida como patrocinadora, e será inabilitada a proponente que se enquadre em qualquer das seguintes situações, conforme Art. 20 do Decreto Estadual nº 11.699/2025:

3.2.1. Não esteja regularmente constituída ou que possua pendências significativas em sua habilitação jurídica;

3.2.2. Esteja em débito com as fazendas públicas federal, estadual ou muni-

cipal, ou com o sistema de seguridade social, salvo se a exigibilidade estiver suspensa;

3.2.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. Tenha sido punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública do Estado do Acre, durante o prazo da sanção;

3.2.5. Tenha sido condenada, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de atos de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública, ou outros crimes que, pela sua natureza, demonstrem inidoneidade para contratar com o poder público;

3.2.6. Figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

3.2.7. Apresente, em relação ao objeto do patrocínio ou ao órgão ou entidade patrocinado, conflito de interesses insuperável, que não possa ser mitigado por medidas adequadas, a critério da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio ou da autoridade competente;

3.2.8. Seja concessionária ou permissionária de serviço público estadual, quando o patrocínio puder configurar forma indireta de influenciar decisões regulatórias ou contratuais em seu benefício, ou quando houver vedação expressa no respectivo contrato de concessão ou permissão;

3.2.9. Explore atividades consideradas ilegais;

3.2.10. Produza ou comercialize produtos fumígenos, bebidas alcoólicas em excesso, armas de fogo ou outros produtos cuja publicidade seja restrita ou incompatível com os objetivos do projeto ou evento público a ser patrocinado, a critério da administração pública estadual patrocinada.

3.3. O recebimento de patrocínio de pessoa física ou jurídica que possua contrato administrativo vigente com a Secretaria de Estado da Casa Civil ou com outros órgãos/entidades do Governo do Estado do Acre envolvidos na organização dos eventos, ou que esteja participando de processo licitatório por eles conduzido, será objeto de análise criteriosa e fundamentada pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio e pela autoridade competente, observando-se o disposto no Art. 22 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, incluindo a necessidade de declaração expressa do patrocinador de que o patrocínio não implica qualquer tipo de benefício em contratos vigentes ou futuros e a vedação de uso do patrocínio para influenciar decisões contratuais. Caso se vislumbre risco à impessoalidade, moralidade ou outros princípios, a proposta poderá ser indeferida.

3.4. É vedado o recebimento de patrocínios cujas contrapartidas impliquem, ainda que indiretamente, em obrigações futuras de contratação do patrocinador para fornecimento de bens, insumos ou serviços, conforme Art. 21 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

3.5. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de patrocínio no âmbito deste Edital, o patrocínio abrange os dois eventos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As propostas de patrocínio deverão ser elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem sua compreensão, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou por seu representante legal.

4.2. As propostas, juntamente com toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste Edital, deverão ser entregues em envelope único, opaco e lacrado, endereçado à Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, com a seguinte identificação externa:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECC/AC
PROONENTE: RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROONENTE
CNPJ/CPF Nº: NÚMERO DO CNPJ/CPF DO PROONENTE
PROPOSTA DE PATROCÍNIO – EXPOACRE JURUÁ 2025 / EXPOACRE 2025

4.3. O envelope deverá ser protocolado pelo e-mail expoacre2025patrocinator@gmail.com . Dada a proximidade da Expoacre Juruá 2025, recomenda-se fortemente a apresentação das propostas com a maior antecedência possível.

4.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o estabelecido no item 4.3, nem aquelas apresentadas fora do prazo e do local indicados.

4.5. Somente serão aceitas propostas redigidas conforme formulário padrão constante nos anexos, resguardada a possibilidade de a Comissão de Seleção requisitar informações adicionais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Patrocínio, no mesmo envelope, os seguintes documentos, conforme Art. 7º, V, do Decreto Estadual nº 11.699/2025, em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Para Pessoas Físicas:

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto.

5.2.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.2.3. Comprovante de residência atualizado.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente e do Estado do Acre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou documento equivalente.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou documento equivalente.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

5.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do patrocínio, quando for o caso.

5.4. Outras Declarações e Comprovações:

5.4.1. Declaração, conforme modelo, de que o proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.2. Declaração, conforme modelo do Anexo III, de que não se encontra em nenhuma das situações de vedação previstas no Art. 20 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

5.4.3. Declaração, conforme modelo do Anexo III, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou análogo à condição de escravo.

5.4.4. Declaração expressa, para os casos previstos no Art. 22 do Decreto Estadual nº 11.699/2025, de que o patrocínio não implica, nem implicará, qualquer tipo de benefício, vantagem ou tratamento privilegiado em relação a contratos vigentes ou futuros com a administração pública estadual.

5.5. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade e validade verificadas pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.7. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou a sua apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na inabilitação do proponente, salvo se concedido prazo para saneamento de falhas formais, a critério da Comissão, desde que não comprometam a essência do documento e a isonomia entre os participantes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO

6.1. O recebimento, a análise e o julgamento das propostas de patrocínio, bem como a condução dos demais atos deste Chamamento Público, serão realizados pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, designada pelo Secretário de Estado da Casa Civil, conforme Portaria Casa Civil nº 126/2025-SECC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.052, de 27/06/2025.

6.2. Compete à Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual nº 11.699/2025:

6.2.1. Receber, analisar e julgar as propostas de patrocínio, com base nos critérios estabelecidos neste Edital;

6.2.2. Realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, se necessário, podendo solicitar informações adicionais aos proponentes;

6.2.3. Analisar a documentação de habilitação dos proponentes;

6.2.4. Classificar as propostas e emitir parecer técnico fundamentado sobre o resultado do certame, indicando as propostas selecionadas e justificando as não selecionadas;

6.2.5. Elaborar parecer sobre os recursos administrativos interpostos contra suas decisões;

6.2.6. Subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à homologação do resultado e à celebração do contrato de patrocínio passivo.

6.3. A Comissão Especial de Seleção de Patrocínio poderá solicitar o apoio técnico de outras unidades da Secretaria de Estado da Casa Civil ou de ou-

tos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Estadual para subsidiar suas análises, especialmente em relação à avaliação de bens ou serviços oferecidos como patrocínio e à verificação da compatibilidade da imagem e dos valores do proponente com os dos eventos e com os da administração pública estadual.

6.4. As decisões da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio serão tomadas por maioria simples de seus membros e registradas em atas circunstanciadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio de forma objetiva, com base nos critérios estabelecidos neste Edital e no Art. 9º do Decreto Estadual nº 11.699/2025, visando à seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública Estadual Patrocinada e que melhor atendam ao interesse público.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção e julgamento, não necessariamente nesta ordem de prioridade, mas avaliados em seu conjunto:

7.2.1. Maior Vantagem Econômica ou Material: Avaliação do valor do aporte financeiro proposto em relação à cota pretendida. Propostas que excedam o valor de referência da cota ou que ofereçam condições financeiras mais favoráveis poderão ser mais bem avaliadas.

7.2.2. Qualidade Técnica da Proposta e Aderência aos Objetivos dos Eventos: Análise da clareza, consistência e exequibilidade da proposta de patrocínio, bem como sua consonância com os objetivos, o público-alvo e a temática da Expoacre Juruá 2025 e da Expoacre 2025, conforme descritos no item 1 deste Edital.

7.2.3. Reputação e Idoneidade do Proponente: Verificação da imagem institucional do proponente no mercado, seu histórico de responsabilidade social e ambiental, e a ausência de fatos desabonadores que possam comprometer a imagem dos eventos ou da Administração Pública Estadual.

7.2.4. Compatibilidade da Imagem e dos Valores do Proponente com os dos Eventos e com os da Administração Pública Estadual: Avaliação da afinidade entre a marca, os produtos, os serviços e os valores institucionais do proponente e a natureza, os propósitos e a imagem pública da Expoacre Juruá 2025, da Expoacre 2025 e do Governo do Estado do Acre. Serão priorizadas propostas de patrocinadores cujas atividades e imagem institucional estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável, responsabilidade social, ética e valorização da cultura local.

7.2.5. Exequibilidade das Ações Promocionais Propostas pelo Patrocinador: Caso o proponente apresente um plano de ativação de marca ou ações promocionais a serem realizadas durante os eventos, será avaliada sua viabilidade, originalidade, adequação ao público e aos espaços disponíveis, e sua capacidade de agregar valor aos eventos sem desacreditá-los.

7.2.6. Experiência Anterior do Proponente em Patrocínios de Natureza Similar: Será considerada, como critério complementar, a experiência prévia do proponente no patrocínio de eventos de porte e características semelhantes, especialmente feiras agropecuárias, exposições culturais ou eventos de grande apelo popular, se tal experiência for relevante para o objeto e demonstrar capacidade de agregar valor à parceria.

7.3. DEFINIR PONTUAÇÃO

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que se equivalham em termos de vantagem para a Administração, o desempate será feito, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

7.4.1. Maior valor de aporte financeiro ofertado dentro da mesma cota;

7.4.2. Proposta que contemple patrocínio para ambos os eventos (Expoacre Juruá e Expoacre Rio Branco);

7.4.3. Proposta apresentada por empresa sediada no Estado do Acre;

7.4.4. Sorteio público, em data e local previamente comunicados aos proponentes empatados.

7.5. A Comissão poderá negociar com os proponentes classificados as condições das propostas, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, especialmente no que tange ao aumento dos valores de patrocínio ou à melhoria das contrapartidas oferecidas pela Administração ou das ações a serem desenvolvidas pelo patrocinador.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

7.6.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência deste Edital ou de seus Anexos;

7.6.2. Apresentarem valor inferior ao de referência para a cota pretendida;

7.6.3. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;

7.6.4. Forem apresentadas por proponentes considerados inidôneos ou que se enquadrem nas vedações do item 3.2 deste Edital.

7.7. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio relativas à habilitação ou inabilitação de proponentes e ao julgamento e classificação das propostas, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da publicação oficial da decisão recorrida no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, devidamente fundamentados, com a exposição clara das razões de inconformismo e dos pedidos, e protocolados no mesmo local indicado para a entrega das propostas (item 4.3).

8.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, ou subscritos por quem não tenha legitimidade, ou apresentados de forma diversa da estabelecida neste Edital.

8.4. A Comissão Especial de Seleção de Patrocínio poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 dia útil ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior, o Secretário de Estado da Casa Civil.

8.5. As decisões sobre os recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre e comunicadas aos interessados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após o julgamento dos eventuais recursos ou o decurso do prazo para sua interposição, o resultado final do Chamamento Público será submetido pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio à homologação do Secretário de Estado da Casa Civil.

9.2. Homologado o resultado, os proponentes selecionados serão convocados para, no prazo de 02 dias úteis, a contar da convocação, assinar o Contrato de Patrocínio Passivo.

9.3. A recusa injustificada do proponente selecionado em assinar o contrato no prazo estabelecido, ou a não manutenção das condições de habilitação, implicará na perda do direito ao patrocínio, podendo a Administração convocar o proponente classificado subsequentemente, se houver, ou revogar o procedimento em relação àquela cota ou proponente.

9.4. O Contrato de Patrocínio Passivo será regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, por este Edital, pela Proposta do Patrocinador, pelo Decreto Estadual nº 11.699/2025 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos princípios de direito público.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo patrocinador, seja na fase de apresentação da proposta ou durante a execução do Contrato de Patrocínio Passivo, sujeitá-lo-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, no percentual de 10% sobre o valor total do patrocínio contratado, em caso de inadimplemento parcial, ou de 15% em caso de inadimplemento total, a ser recolhida aos cofres públicos estaduais;

10.2. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, após regular processo administrativo.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital será publicado integralmente no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Casa Civil, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do primeiro evento patrocinado (Expoacre Juruá 2025), conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 11.699/2025. Extratos do Edital poderão ser publicados em outros meios de comunicação para ampliar a divulgação.

11.2. As datas e prazos deste Chamamento Público obedecerão ao seguinte cronograma estimado, que poderá sofrer alterações por necessidade administrativa devidamente justificada e publicada:

11.2.1. Publicação do Edital: 25/06/2025

11.2.2. Prazo para impugnação do Edital: Até 27/06/2025

11.2.3. Data limite para entrega das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 14h do dia 27/06/2025

11.2.4. Abertura dos envelopes e análise das Propostas e Habilitação: A partir de 27/06/2025

11.2.5. Divulgação do Resultado Preliminar (Habilitação e Classificação): Até 28/06/2025

11.2.6. Prazo para interposição de Recursos: 29/06/2025

11.2.7. Julgamento dos Recursos e Homologação do Resultado Final: Até 30/06/2025

11.2.8. Convocação para Assinatura dos Contratos: A partir de 01/06/2025

11.2.9. Período de realização da Expoacre Juruá 2025: 01 a 06 de julho de 2025

11.2.10. Período de realização da Expoacre 2025 (Rio Branco): 26 de julho a 03 de agosto de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Este Chamamento Público é regido pelo Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e demais normas pertinentes à matéria, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, por meio do endereço eletrônico expoacre2025patrocinador ou pelo telefone (68) 99988-8115. As respostas às consultas, quando de interesse geral, serão divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil.

12.3. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como na submissão às normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. A Administração Pública Estadual Patrocinada, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente

Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a indenização, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. O dirigente máximo da Secretaria de Estado da Casa Civil designará formalmente um gestor e um fiscal para cada Contrato de Patrocínio Passivo celebrado, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a correta execução das obrigações contratuais por ambas as partes, nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

12.6. Caberá ao patrocinador cumprir integralmente as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio Passivo, especialmente quanto ao aporte dos recursos financeiros nos prazos pactuados, conforme Art. 27 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

12.7. Caberá à Administração Pública Estadual Patrocinada executar o(s) projeto(s) ou evento(s) patrocinado(s) conforme o planejado e divulgado, aplicar os recursos, bens ou serviços recebidos exclusivamente no objeto do patrocínio, e cumprir as contrapartidas acordadas com o patrocinador, nos termos do Art. 28 do Decreto Estadual nº 11.699/2025.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, ou, em grau de recurso, pelo Secretário de Estado da Casa Civil.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1. Anexo I – Minuta do Contrato de Patrocínio Passivo.

12.9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Patrocínio.

12.9.3. Anexo III – Modelos de Declarações.

Rio Branco - Acre, 03 de junho de 2025.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Comissão Especial de Seleção de Patrocínio

Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXXX/2025 – SECC/AC

Patrocínio para Expoacre Juruá 2025 e/ou Expoacre 2025

DADOS DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF nº:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante Legal (se pessoa jurídica):

CPF do Representante Legal: Cargo do Representante Legal:

Prezados(as) Senhores(as),

O(A) proponente acima qualificado(a), tendo tomado pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público nº XXXX/2025 – SECC/AC, vem, por meio desta, apresentar sua Proposta de Patrocínio para o(s) evento(s) Expoacre Juruá 2025 e Expoacre 2025, nos seguintes termos:

1. EVENTO(S) DE INTERESSE PARA PATROCÍNIO:

() COMBO Expoacre Juruá 2025 (Cruzeiro do Sul, 1º a 6 de julho de 2025) E Expoacre 2025 (Rio Branco, 26 de julho a 3 de agosto de 2025)

2. COTA(S) DE PATROCÍNIO PRETENDIDA(S) E VALOR DO APORTE:

() Cota DIAMANTE – Valor Proposto: R\$ _____ ()

() Cota OURO – Valor Proposto: R\$ _____ ()

() Cota PRATA – Valor Proposto: R\$ _____ ()

() Cota BRONZE – Valor Proposto: R\$ _____ ()

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE NO PATROCÍNIO E ADERÊNCIA AOS OBJETIVOS DO(S) EVENTO(S):

Apresentar texto conciso justificando o interesse da empresa/pessoa física em patrocinar o(s) evento(s) e como sua marca/atução se alinha aos objetivos da(s) feira(s), como fomento ao agronegócio, cultura, desenvolvimento regional, etc.

4. DECLARAÇÕES:

O(A) proponente declara, sob as penas da lei:

a) Ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todos os termos e condições do Edital de Chamamento Público nº XXXX/2025 – SECC/AC e de seus Anexos.

b) Que todas as informações e documentos apresentados nesta proposta e no envelope de habilitação são verdadeiros e autênticos.

c) Que não se enquadra em nenhuma das vedações à participação estabele-

cidas no Art. 20 do Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, nem em outros impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

d) Ter ciência que o presente patrocínio, caso concretizado, não implica, nem implicará, qualquer tipo de benefício, vantagem ou tratamento privilegiado em relação a contratos administrativos vigentes ou futuros com a Administração Pública Estadual do Acre, e que não será utilizado como forma de influenciar decisões relativas à execução, fiscalização, aditamento ou pagamento de referidos contratos.

ANEXO – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Não Emprega Menor)

Eu/A empresa _____

_____[Nome/Razão Social do Proponente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediado(a) em _____ [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____[Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar caso se enquadre nesta exceção)

Local e Data

[ASSINATURA DO PROONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

[Nome Completo do Signatário]

[Cargo, se pessoa jurídica]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS E CONFLITO DE INTERESSES

(Conformidade com Art. 20 do Decreto Estadual nº 11.699/2025)

Eu/A empresa _____

_____[Nome/Razão Social do Proponente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediado(a) em _____ [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____[Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXXX/2025 – SECC/AC:

Que não me enquadro/não enquadro a empresa em nenhuma das situações de vedação à admissão como patrocinador(a) previstas no Art. 20 do Decreto Estadual nº 11.699, de 29 de maio de 2025, incluindo, mas não se limitando a:

a. Irregularidade na constituição jurídica ou pendências significativas na habilitação jurídica;

b. Débitos com as fazendas públicas federal, estadual ou municipal, ou com o sistema de seguridade social (cuja exigibilidade não esteja suspensa);

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d. Punição com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Acre;

e. Condenação por improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública;

f. Inscrição no CEIS ou CNEP;

g. Existência de conflito de interesses insuperável com o objeto do patrocínio ou com o órgão patrocinado;

h. Ser concessionária ou permissionária de serviço público estadual em situações que configurem influência indevida;

i. Exploração de atividades ilegais;

j. Produção ou comercialização de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas em excesso, armas de fogo ou outros produtos incompatíveis com os objetivos do evento.

Que não possui, em minha cadeia produtiva / que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou em condições análogas à de escravo.

Que todas as informações prestadas e documentos apresentados para este Chamamento Público são verdadeiros e autênticos.

2.2.2.9. Outras contrapartidas a serem negociadas com base na magnitude do patrocínio, observando o interesse público e o fortalecimento do evento.

2.2.2.8. Visibilidade exclusiva em todas as transmissões ao vivo dos shows e eventos oficiais, com inserções de marca e citações do apresentador.

2.2.2.7. Autorização para uso amplo das imagens, símbolos, slogans e identidade visual do(s) evento(s) nas campanhas publicitárias da empresa durante todo o ano de 2025, incluindo crossmedia nacional.

2.2.2.6. Participação garantida do representante do patrocinador em cerimônias oficiais de abertura e encerramento dos eventos.

2.2.2.5. Cota de 30 convites VIP, 30 ingressos para áreas premium em todos os shows e 30 credenciais de acesso total aos bastidores dos eventos.

2.2.2.4. Permissão para realizar até três grandes ações promocionais temáticas, com apoio logístico da organização e acesso irrestrito às áreas de circulação dos eventos, mediante prévia aprovação.

2.2.2.3. Estande exclusivo em localização premium nos dois eventos, com área ampliada para ações promocionais, atendimento institucional e experiências de marca.

2.2.2.2. Divulgação prioritária e destacada da marca do patrocinador como "Patrocinador Diamante Platinum" em todos os materiais gráficos, digitais, audiovisuais e canais de mídia relacionados ao(s) evento(s), com maior tempo de exposição e destaque visual em relação às demais cotas.

2.2.2.1. Direito exclusivo de nome do evento (naming rights) como "Expoacre 2025 presented by [nome do patrocinador]", com inserção em toda a identidade visual oficial do evento.

2.2.2. Contrapartidas:

2.2.1. Valor de Referência: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

2.2. Cota DIAMANTE PLATINUM:



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro

Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076